



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 550/2013

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade "Implementação e execução do Programa de Habitação Rural" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 505/2012 - Orçamento Programa do Exercício de 2013, o projeto "1.032 - Implementação e execução do Programa de Habitação Rural".

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de até R\$ 717.000,00 (Setecentos e Dezessete Mil Reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Sub-Função: 481 – Habitação Rural		
Programa: 0012 – Habitação Popular		
Projeto: 1.032 – Implementação e Execução do Programa de Habitação Rural - PNHR		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	717.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Caixa Econômica Federal, que tem como objetivo Viabilizar ações para implementação de empreendimento 0381.003-76 no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Recursos do OGU.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 500/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08/2. 013